



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

desp
Municipal de Porto Velho
22
C.M.P.V.

Camara Municipal de Porto Velho
18
Pública
C.M.P.V.

MENSAGEM Nº 79 /2013

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que comunico que, nos termos do § 1º do art. 72 da Lei Orgânica, decidi VETAR PARCIALMENTE o **Projeto de Lei nº. 2.927/2013 de autoria do Nobre Vereador Sid Orleans** que "Institui o Troféu Destaque aos produtores e produtoras rurais do Município de Porto Velho".

Ouvida a Procuradoria Geral do Município, esta se manifestou por intermédio do **Parecer nº 111/SL/PGM/2013**, no qual emite entendimento pelo Veto Integral, em síntese, pelas seguintes razões:

"É louvável a proposta parlamentar que visa reconhecer e premiar, simbolicamente os pequenos produtores rurais do Município de Porto Velho.

No entanto, quando da análise do presente projeto de lei complementar, ficou evidenciado vício nos artigos 2º e 4º, onde consta que serão geradas atribuições à Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento – SEMAGRIC. Resta flagrante que a proposta trata de matéria que é de competência do Chefe do Executivo, já que cabe exclusivamente a ele criar atribuições às secretarias, não podendo, portanto o Legislativo dispor sobre a matéria.

Os referidos artigos, além de invadir esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, criam deveres para a Administração municipal que implicam AUMENTO DE GASTOS PÚBLICOS.

Nesse aspecto, somente o Executivo pode decidir acerca da conveniência e oportunidade do encaminhamento de projetos que redundem em aumento de despesas públicas a serem custeadas pela Municipalidade, a fim de não causar desequilíbrio nas contas públicas e não ultrapassar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.